



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA CONCORRÊNCIA 004/ 2018

DATA: 20/04/2018

HORÁRIO: 10:00 horas

LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA N 004/2018  
Procedimento Administrativo 054/2018

**OBJETO:** Ref. à CONCESSÃO ONEROSA de 01 (um) espaço físico edificado na rua 16, sem número, no bairro Retiro Poético, nesta Cidade, mais especificamente relativa à QUADRA DE ESPORTES JÚLIO SILVEIRA DO AMARAL, para:

- A. a administração, manutenção, limpeza e exploração comercial de um galpão (espaço comercial);
- B. apenas administração e limpeza (sem exploração comercial) de seus anexos: campo de futebol society (grama sintética), quadra de vôlei (areia), arquibancada de alvenaria, parque infantil, banheiros masculino e feminino, assim como todos os seus acessórios, sendo expressamente VEDADA a cobrança pelo vencedor aos usuários de todos esses anexos, tudo conforme estabelecido no Anexo I do Edital, bem como especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao edital.

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às 10:00 horas, reuniram-se a Presidente da comissão de Licitação e equipe de apoio, instituída pelas Portarias n.º 030/2018 e 050/2018, designando PRESIDENTE a Sra. **Kelly Silva Bonifácio**, para proceder à abertura da Concorrência 004/2018. Compareceu ao certame a seguinte empresa: **MARLOM MARQUES DE OLIVEIRA BAPTISTA 1797753976.**

Proseguindo, foram recebidos os documentos de credenciamento, sendo os mesmos considerados regulares.

A CPL, em seguida, abriu o envelope de habilitação da empresa, e após toda a verificação, foram observadas as seguintes ausências:

- Certidão Negativa de Dívida Ativa para com o Município;
- Balanço Patrimonial nem Declaração de SIMEI;
- Índice de Liquidez Geral e Corrente;
- Declaração ou certidão que informe quantos Cartórios de Distribuição de Falência e Concordada da Sede do Licitante.

Foi verificado ainda que, em que pese tenham sido apresentadas fora do prazo, as seguintes certidões seriam passíveis de substituição em 5 dias, caso tivesse o licitante apresentado o restante da documentação completa. Eis os documentos apresentados de forma vencida:

- CND Conjunta PGFN;
- FGTS Caixa Econômica Federal;
- Dívida Ativa do Estado.

MarloM Marques de Oliveira Baptista

MB



SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 054118  
FLS. 114 B.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assim sendo, resta Inabilitada a empresa **MARLOM MARQUES DE OLIVEIRA BAPTISTA 1797753976**, não havendo remanescentes, sendo portanto FRACASSADO o presente certame. Desta forma, encaminho o presente para autoridade superior para análise sobre republicação do edital ou outras providências que entender cabíveis.

*Kelly Silva Bonifácio*  
KELLY SILVA BONIFÁCIO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

*KB*

*[Handwritten signature]*

*Marlom Marques de Oliveira Baptista.*